



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu –
km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 –
www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 156/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS
AVALIADORES PARA JORNADA DE EAN (EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL)

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº156/2025** para o preenchimento estimado das vagas discriminadas na **Tabela - 1** deste Edital, para fazerem parte da equipe do “**Projeto 350 - Alimentação Escolar Nota 10: Formação e Valorização de Merendeiras e Nutricionistas**”.

O presente processo seletivo de contratação será realizado pela FADEMA sob regime de **contratação por bolsa**, nos termos previstos na [Resolução 392/2024 do IFSULDEMINAS](#)-, não possuindo vínculo empregatício de qualquer natureza, e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital disponível em www.fadema.org.br.

QUADRO RESUMO DO EDITAL

O Projeto “Alimentação Escolar Nota 10: Formação e Valorização de Merendeiras e Nutricionistas”, tem por objetivo implementar um processo formativo de Segurança Alimentar e Nutricional com merendeiras e nutricionistas do Pnae visando contribuir para o fortalecimento de uma Política Nacional de Alimentação Escolar.

A contratação dos bolsistas visa atender às necessidades previstas no projeto para compor a equipe de avaliação dos relatos que irão compor o livro da 7ª Jornada de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), sendo os mesmos contratados por meio de Termo de Compromisso de Bolsista, em caráter temporário e precário, nos termos da Resolução 392/2024.

Link Formulário Inscrição: <https://forms.gle/qwnnRBMoN87pVoyf6>

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria nº03/2025**, expedida pela Diretoria da FADEMA.



1) Das Considerações Preliminares

- a) O presente Processo Seletivo Simplificado tem por base **selecionar discente** para atuar como bolsista, por período certo e determinado, para o **Projeto 350 - Alimentação Escolar Nota 10: Formação e Valorização de Merendeiras e Nutricionistas**”.
- b) Este processo seletivo terá validade pelo período de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, permitindo o aproveitamento de todos os candidatos classificados.
- c) As admissões se darão por prazo determinado, visando estritamente o atendimento às necessidades do **Projeto 350 - Alimentação Escolar Nota 10: Formação e Valorização de Merendeiras e Nutricionistas**”.
- d) O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- e) O candidato aprovado desenvolverá ações previstas em seu plano de trabalho/atividade de remota, conforme **Tabela 1**.
- f) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA, especialmente aquelas previstas no projeto acadêmico.
- g) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto aprovado nos termos do CONVÊNIO Nº 4500076404 entre FADEMA, IFSULDEMINAS, ITAIPU BINACIONAL e FNDE.
- h) Os pagamentos serão realizados após 05 (cinco) dias úteis da aprovação do relatório mensal de atividades do bolsista.
- i) Observará o presente Edital de Processo Seletivo, em especial, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.
- j) A carga horária semanal poderá ser ampliada ou reduzida a critério da coordenação, sendo que o contrato não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, estando sujeito às resoluções e normativas aplicáveis à espécie.
- k) Não poderão se inscrever no edital candidatos que:
- l – possuírem vínculo de parentesco, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, com participantes da Jornada de Educação Alimentar e Nutricional cujos relatos serão objeto de*



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu –
km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 –
www.fadema.org.br

avaliação;

II – mantiverem relação profissional, acadêmica ou pessoal que possa comprometer a isenção e a imparcialidade do processo avaliativo;

III – tenham participação direta ou indireta na elaboração, execução ou submissão dos relatos inscritos na Jornada.

I) O(a) bolsista deverá declarar, por meio de termo de compromisso específico, a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, comprometendo-se a comunicar imediatamente à coordenação do projeto qualquer situação superveniente que possa gerar impedimento durante a vigência de sua atuação como avaliador(a).

2) Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital

a) O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo constante do cronograma deste edital cuja manifestação se dará pelo link <https://forms.gle/L2snx7xkiNpSnzsm9>.

b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que julgará o pedido e publicará o resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação no site da FADEMA.

3) Especificações da vaga:

a) A carga horária estimada está estipulada na **TABELA 1**. Além da carga horária, o discente deverá obrigatoriamente participar de treinamentos e reuniões, respeitado o limite de carga horária semanal.

b) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente Processo Seletivo estão elencados na Tabela 1, abaixo.

TABELA 1

PROJETO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOTA 10						
Requisito Mínimo e Quantidade de Vagas						
Função	Pré-requisito	Carga horária diária / semanal	Número de Vagas	Quantidade de bolsas	Valor das bolsas (mensal)	Local de Atuação e Horário



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu –
km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 –
www.fadema.org.br

Bolsista Discente	1 - Possuir formação em Nutrição, Pedagogia, Saúde Coletiva e/ou áreas correlatas; 2- Ser discente regularmente matriculado em programa de pós graduação <i>STRICTO SENSU</i> em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, nas áreas de educação, nutrição, saúde coletiva; 3- Ter experiência comprovada ESTRITAMENTE em temáticas de alimentação escolar e educação alimentar e nutricional (apresentar declaração no ato da inscrição conforme modelo do Edital)	4 h diárias 20 h semanais	8	8	R\$1.500,00/ m	home office
----------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------	---	---	----------------	-------------

**Considerando a necessidade do projeto e aspectos orçamentários, a carga horária e quantidade de bolsas poderá sofrer variações.*

4 - Das inscrições

Para se inscrever no presente processo seletivo, o interessado deverá observar as seguintes exigências:

a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link: <https://forms.gle/qwnnRBMoN87pVoyf6> no período previsto no cronograma conforme **Anexo I**;

b) Anexar os documentos previstos a seguir, durante a inscrição, exclusivamente no formato PDF.

4.1 Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos (para todas as vagas):

I) Documentos pessoais: cópia do documento de identidade (RG), cópia do CPF, ou, se portador, da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

II) Documentação comprobatória da formação mínima exigida descrita na TABELA 1;

III) Regularidade em curso de pós graduação **STRICTO SENSU (MESTRADO OU DOUTORADO)**

IV) Declaração de experiências com temáticas de alimentação escolar e educação alimentar e nutricional;

V) Declaração que não se enquadra nas vedações previstas no edital, item 1, “k”.

a) Os documentos previstos no item anterior são indispensáveis à inscrição, sendo que, a falta do envio desses documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato(a).

4.2 Documentos comprobatórios de titulação e experiência:

a) Os documentos comprobatórios de titulação e experiência deverão ser enviados conforme ordem estipulada no formulário eletrônico e no formato PDF, observando as regras estipuladas na seção 6



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu –
km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 –

www.fadema.org.br

deste edital, devendo ser IDENTIFICADOS PELO CANDIDATO. Exemplo: Titulação Graduação (T) folha 1, Experiência em avaliação de trabalhos acadêmicos (E-1) folhas 2 a “xx”, Experiência ou produção técnico-científica nas áreas da Segurança Alimentar e Nutricional, Alimentação Escolar e Educação Alimentar e Nutricional (E-2) folhas “xx” a “xx”, Qualificações profissionais (E-3) folhas “xx” a “xx” .

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos, sob pena de desclassificação.

4.4 Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.

4.5 Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.6 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a conseqüente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

4.7 É permitido ao candidato se inscrever em apenas uma vaga.

4.8 Candidatos que fizerem mais de uma inscrição terão validada apenas a última inscrição.

4.9 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.

4.10 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.



5. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

a) A Comissão de Avaliação receberá as inscrições e avaliará os documentos enviados conforme a tabela abaixo:

TABELA - 2 - AVALIAÇÃO		
Requisitos	Pontuação	Pontuação Máxima
Titulação (T)	Especialização	10
	Mestrado	15
	Doutorado	20
Experiência (E-1)	Experiência em avaliação de trabalhos acadêmicos (1 ponto por trabalho avaliado)	30
Experiência docente (E-2)	Experiência ou produção técnico-científica nas áreas da Segurança Alimentar e Nutricional, Alimentação Escolar e Educação Alimentar e Nutricional (1 ponto por trabalho)	25
Cursos (E-3)	Cursos e capacitações profissionais na área de Segurança Alimentar e Nutricional, Alimentação Escolar e Educação Alimentar e Nutricional, exceto os previstos como titulação(T) (5 pontos por curso)	25
TOTAL		100

b) A seleção acontecerá em uma única fase eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de análise de formação profissional e/ou experiências no total de 100 (cem) pontos, nos termos da

TABELA - 2 .

c) Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital.

d) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes na Tabela 1 deste Edital.

e) Durante a vigência do presente Edital, a Fundação se reserva no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.

f) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na **Tabela 1**, e não enviar a documentação



correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.

g) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I - cometer falsidade ideológica com prova documental;

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

V - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6. Do cômputo das notas:

a) Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas na **Tabela 2**.

b) Não serão pontuados dois **Títulos (T)** em uma mesma classificação. Será considerada apenas a maior titulação.

c) Para a contagem de **Experiência (E-1)** em avaliação de trabalhos acadêmicos, será contabilizado 1 ponto por trabalho avaliado, comprovado por meio de uma declaração do órgão competente.

d) Para a contagem de **Experiência (E-2)** em produção técnico-científica nas áreas da Segurança Alimentar e Nutricional, Alimentação Escolar e Educação Alimentar e Nutricional, será contabilizado 1 ponto por trabalho, comprovado por meio de uma declaração do órgão competente.

e) Para a contagem de **Cursos (E-3)**, serão analisados cursos profissionais na área de Segurança Alimentar e Nutricional, Alimentação Escolar e Educação Alimentar e Nutricional, exceto os previstos como titulação(T), sendo 5 pontos por curso realizado, comprovado por meio de uma declaração ou certificado do órgão competente.

f) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na Tabela 1 e que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.

6.2 Do Empate

6.2.1 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior experiência em avaliação de trabalhos acadêmicos(E-1);



- b) Maior titulação (T);
- c) Maior idade.

7 Dos resultados

- a) O Resultado do Processo Seletivo será publicado conforme Cronograma (**Anexo I**) publicado no endereço eletrônico www.fadema.org.br, em ordem decrescente de pontuação.
- b) A aprovação da documentação comprobatória e a classificação no certame não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.
- c) **É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.**

8 Dos recursos

- a) O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso contra o resultado do presente processo seletivo.
- b) O recurso será avaliado pela comissão designada por portaria, podendo ter assessoria jurídica da FADEMA nas avaliações e, caso a comissão entenda pela manutenção da nota e não provimento ao recurso, o mesmo deverá ser ratificado pela Diretoria Executiva da Fundação. O resultado do julgamento será comunicado, por e-mail, para cada recorrente, e o resultado preliminar após avaliação dos recursos será publicado no site da FADEMA.
- c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo I, para interposição de seu recurso, que será através do formulário, <https://forms.gle/f6dXqEeVYJV2eFt69>, devidamente preenchido.
- d) Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Comissão da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, situação que deverá ser publicada no site da FADEMA caso ocorra.
- e) Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital será indeferido sumariamente.
- f) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

9. Da convocação

- a) Os candidatos aprovados no edital serão contactados por **TELEFONE** e convocados **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL** declarados no ato da inscrição, razão pela qual devem manter o e-mail e telefone atualizados durante a vigência deste certame, e devem acompanhar, ainda, os prazos



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu –
km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 –
www.fadema.org.br

do edital e suas respostas. Caso o convocado não retorne ao e-mail e nem atenda ao contato telefônico, será convocado o candidato subsequente, observando a ordem de classificação, não cabendo recurso com relação ao não atendimento da convocação pela comissão. Caso o candidato deseje alterar os seus contatos deve formalizar pedido ao e-mail fademajuridico@gmail.com com título **ALTERAÇÃO DE CONTATOS PARA CONVOCAÇÃO - EDITAL 156/2025**.

- b) A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- c) Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de **4 (quatro) dias corridos** para manifestar interesse na vaga e responder ao e-mail de convocação. Caso não envie a documentação no prazo solicitado ou não responda ao e-mail, o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.
- d) É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.
- e) Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

10. Da carga horária e remuneração

10.1. As funções, a carga horária e o valor estão especificados no quadro abaixo:

Função:	Bolsista Discente
Carga horária semanal:	20
Período de atuação:	20 de outubro 2025 a 28 de novembro 2025
Valor da bolsa:	R\$ 1.500,00

- a) A carga horária e quantidade/período de bolsas poderá variar dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade do projeto e, em decorrência disso, o respectivo valor das bolsas.

11. Do início das atividades, funções e atribuições previstas

- a) Os candidatos contratados serão convocados de acordo com a necessidade do projeto que atuarão, observando-se a vigência deste edital.
- b) A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada ao desenvolvimento do Projeto.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu –
km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 –
www.fadema.org.br

11.1 Aos Bolsistas cabe:

- a) Participar de reuniões de treinamento e alinhamento sobre os relatos inscritos na Jornada de EAN, promovida pelo FNDE;
- b) Avaliar, com sigilo e responsabilidade, os relatos de ações de EAN, de acordo com critérios previamente estabelecidos;
- c) Cumprir prazos definidos para entrega das avaliações.
- d) Possuir os instrumentos necessários para o teletrabalho, tais como acesso a internet e utilização de computador ou notebook próprio. Além disso, contato por whatsapp, pois, a comunicação com a equipe do FNDE se dará via email e whatsapp.

12- Das Disposições Gerais

- a) O processo seletivo será homologado ao final pela Diretoria Executiva da FADEMA através da publicação do resultado final.
- b) Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato por fato superveniente desconhecido, caso o candidato(a) não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável ou não atenda ao pedido de convocação.
- c) Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato a ser formalizado entre as partes.
- d) É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- e) Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- f) A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser chamado, se qualificado e a depender da demanda do projeto.
- g) É condição para o recebimento das bolsas o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital, assim, caso o bolsista, no decorrer do edital ou mesmo que vier a assinar o Termo de Compromisso e iniciar suas atividades venha a deixar de atender tais requisitos, poderá ser o Termo firmado ser rescindido pela concedente.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu –
km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 –
www.fadema.org.br

- h) O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).
- i) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção juntamente com a equipe executora do projeto.

Machado, data da assinatura eletrônica.

Ass. Portaria 04/2024 (Davi Damásio de Souza)
Diretoria Executiva da Fadema



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu –
km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 –
www.fadema.org.br

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	29/09/2025	www.fadema.org.br
Impugnação aos termos do Edital	29/09/2025 a 30/09/2025	Pelo link: https://forms.gle/L2snx7xkiNpSnzsm9
Resultado de pedidos de impugnação	01/10/2025	www.fadema.org.br
Inscrições	29/09/2025 a 06/10/2025	Pelo link: https://forms.gle/qwnnRBMoN87pVoyf6
Resultado preliminar	07/10/2025	www.fadema.org.br
Recursos contra Resultado preliminar	08/10/2025	Pelo link: https://forms.gle/f6dXqEeVYJV2eFt69
Resultado de Recursos	09/10/2025	www.fadema.org.br
Comunicação do Resultado Final ao(s) classificado(s) e Coordenador do Projeto	10/10/2025	por e-mail indicado no ato da inscrição
RESPOSTA OBRIGATÓRIA DO ALUNO - CONVOCAÇÃO	até 14/10/2025	envio de mensagem por e-mail indicado no ato da inscrição. resposta do convocado exclusivamente por e-mail no prazo do item 9. "c"
MINUTA DE TERMO DE BOLSISTA		CLIQUE AQUI



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu –
km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 –
www.fadema.org.br

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

A (ENTIDADE JURÍDICA X), portadora do CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para os devidos fins, que (FULANO DE TAL) , portador do CPF (nº CPF), possui EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL com temáticas de alimentação escolar e educação alimentar e nutricional.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Cidade, data.

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE JURÍDICA DECLARANTE



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu –
km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 –
www.fadema.org.br

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 1, “k” DO EDITAL - AUSÊNCIA DE CONFLITO.

Declaração de Ausência de Conflito de Interesse

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) como bolsista avaliador(a) no Edital 156/2025 da FADEMA, DECLARO, sob as penas da lei, que:

Não possuo vínculo de parentesco, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, com qualquer participante cujos relatos serão avaliados.

Não mantenho relação profissional, acadêmica, comercial ou pessoal que possa comprometer a imparcialidade ou a independência de minha atuação como avaliador(a).

Não participei, direta ou indiretamente, da elaboração, execução ou submissão de relatos inscritos na Jornada de Educação Alimentar e Nutricional.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à Coordenação do projeto qualquer situação superveniente que possa configurar impedimento ou conflito de interesse durante o período de vigência de minha atuação.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão de informações ou a prestação de informações falsas poderá acarretar minha exclusão imediata do processo de avaliação e, se for o caso, a restituição de valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: _____